



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 1

PORTARIA Nº. 034/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 022/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/03/2022, encerrando-se em 15/06/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de “Materiais de Higiene e Limpeza”, para atender a demanda de todos os setores do Município, de forma imediata, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: QUERO & NIETO LTDA

Vigência: 16/03/2022 a 15/06/2022 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Valor: R\$ 12.982,25 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 2

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezesseis dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 3

PORTARIA Nº. 035/2022

FERNANCO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Nomear Art.2º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público destinado a Seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa TEMPO DE APRENDER; ficando designados para sua composição as seguintes servidoras:

Art. 1º - NOMEAR, *pro tempore*, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa TEMPO DE APRENDER, instituído pela Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público destinado a Seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa TEMPO DE APRENDER; ficando designados para sua composição as seguintes servidoras:

Nº	Setor	Servidor
01	Suporte Pedagógico- Planejamento e Supervisão - SME	Cinira Santos de França Costa
02	Suporte Pedagógico- Planejamento e Supervisão - SME	Viviani Silvério de Oliveira
03	Professora de Educação Especial – EMEI-EF Arthur Serafim Marques	Isabel Higina dos Santos
04	Coordenadora Pedagógica – EMEI-EF Arthur Serafim Marques	Edenice de Fátima Tamião Beluzzo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 4

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, a adotar todas as providências necessárias à realização do processo.

Art. 4º - O processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à comissão a avaliação, seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização, bem como decidir eventualmente casos omissos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezesseis dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 5

DECRETO Nº 035/2022

SÚMULA: Adota e acata as medidas previstas no Decreto nº 10.530/2022, do Governo do Estado do Paraná que “Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.530/2022, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, incluído no Anexo deste decreto municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica adotado neste município de Rancho Alegre, o **Decreto nº 10.530/2022**, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, o qual, dispõe especialmente:

I - Nos espaços de acesso ao público localizados no território estadual, deverão ser observados:

a) - o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

b) - os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA, os quais serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

II - As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas na letra “a” do inciso I deste artigo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 6

III - É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto terão vigência a partir do dia 17 de março do presente ano.

Art. 3º - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 10.530/2022, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 7

ANEXO I

Decreto 10530 - 16 de Março de 2022

Publicado no [Diário Oficial nº. 11137](#) de 16 de Março de 2022

Súmula: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição, tendo em vista o contido no protocolado 18.750.984-0, e ainda:

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FNSUS;

Considerando o Decreto nº 9.792 de 14 de dezembro 2021 que Prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelos Decreto nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020 e nº 7.899, de 14 de junho de 2021, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o uso de máscara facial em espaços públicos deve ser considerada em áreas com transmissão comunitária quando o objetivo da saúde pública é limitar a transmissão;

Considerando os desafios da avaliação da eficácia das máscaras de proteção individual faciais saúde na saúde pública ao nível da população, e que esta depende de fatores como a adesão e a grande variabilidade de dinâmicas de transmissão em diferentes configurações que compõem esta avaliação;

Considerando que o uso de máscaras não é recomendado em crianças menores de 2 anos por segurança porque podem não ser capazes de removê-las sem ajuda, e que a OMS e a UNICEF desaconselham o uso de máscaras em crianças com idade menor que 6 anos, por não conseguirem usar máscaras de forma adequada sem supervisão, e que a máscara é recomendada (não obrigatória) para crianças de 6 a 12 anos;

Considerando que o programa de vacinação COVID-19 no Paraná é bem-sucedida na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 para primeira dose e dose única de 93,07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87,43%;

Considerando que na data de 08 de março de 2022 o Paraná apresenta taxa de transmissão de 0,98 apontando para desaceleração da pandemia;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto é de 37% e de enfermaria adulto é de 19% sendo que o recomendado pela OMS é de $\leq 75\%$ para garantir atendimento a pacientes graves;

Considerando que a taxa de letalidade, ou seja, o risco de morrer pela COVID-19 na semana epidemiológica 9 (27/02/2022 a 05/03/2022) foi de 0,1%;

Considerando que a taxa de positividade entre todos os casos testados pelo IBMP em 05/03/2022 é de 9,37% encontrando-se em níveis baixos;

Considerando que os dados acima indicam uma situação de desaceleração da pandemia no estado do Paraná, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 8

Considerando a sanção da Lei nº 20.971, de 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território estadual, deverão ser observados:

I - o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II - os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA.

§ 1º Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

§ 2º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revoga o [Decreto nº 4.692, de 25 de maio de 2020](#).

Curitiba, em 16 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, forma imediata, para atender a todos setores do Município de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 - 504)
06.001.15.452.0007-2019.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (1990 - 000) (2000 - 504) 07.001.10.301.0005-
2024.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (2540 - 303) 08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA:
(3290 - 104) (12001 - 000) 09.001.08.244.0009-2043.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (4320 - 000) 10.001.27.812.0002-
2070.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (510113 - 000) 05.001.20.606.0008-2014.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA:
(1610 - 000)

Data do julgamento das propostas: 11/03/2022

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 14/03/2022

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Referente ao processo administrativo Nº. 022/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, forma imediata, para atender a todos setores do Município de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios. Com a proponente QUERO & NIETO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.372.951/0001-05 de Cornélio Procópio - PR, com o valor de R\$ 12.982,25 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2022.

Rancho Alegre, 15 de março de 2022.

Leticia Santana Marques
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **11 de março de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender a demanda de todos os setores do Município, de forma imediata, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: QUERO & NIETO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.372.951/0001-05;

VALOR: R\$ 12.982,25 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

HOMOLOGADA EM: 15/03/2022.

Rancho Alegre, 15 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 10

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **QUERO & NIETO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: QUERO & NIETO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Alberto Carazzai, Nº 965, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.372.951/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO CESAR QUERO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 601.114.299-00, portador da cédula de identidade RG Nº 4.300.182-5 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Gralha Azul, Nº 83, Jardim Nova Esperança – Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Cornélio Procópio – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender a demanda de todos os setores do Município, de forma imediata, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 15/03/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 12.982,25 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003-2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração E Planejamento

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 504)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0007-2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1990 - 000) (2000 – 504)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-2024 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2540 - 303)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004-2031 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3290 - 104) (12001 - 000)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009-2043 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (4320 - 000)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 11

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002-2070 - Manutenção do Secretário Municipal de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (510113 - 000)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20.606.0008-2014 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2022 até 15/06/2022 - 03 (três) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 16 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Eduardo Cesar Quero
Quero & Nieto Ltda
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 12

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para manutenção da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 07.001.10.301.0005.2024.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (2540 - 303) 07.004.10.301.0005-2027.3.3.90.30.00.00 (12000 – 000)

Data do julgamento das propostas: 11/03/2022

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 14/03/2022

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

Referente ao processo administrativo Nº. 023/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para manutenção da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Com o proponente: C J F SUPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.249.790/0001-56 de Cornélio Procópio - PR, com o valor de R\$ 17.598,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022.

Rancho Alegre, 15 de março de 2022.

Leticia Santana Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **11 de março de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para manutenção da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: C J F SUPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.249.790/0001-56;

VALOR: R\$ 17.598,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais);

HOMOLOGADA EM: 15/03/2022.

Rancho Alegre, 15 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 13

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para manutenção da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **C F J SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Cornélio Procópio - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: C F J SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Alberto Carazzai, Nº 965 - B, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.249.790/0001-56, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA GUEDES NIETO**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o Nº 700.903.789-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vallin dos Reis, Nº 295, Vila Popular, Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Cornélio Procópio - PR

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para manutenção da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 15/03/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 17.598,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2024 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2540 - 303)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0005-2027 Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (12000 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2022 até 15/03/2023 - 12 (doze) mês, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 16 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Luciana Guedes Nieto
C F J SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Rosimeire Resende Cavalini Ozetto
FISCAL DE CONTRATO

Mauro Aparecido da Silva
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021)
Seqüência do Apostilamento = 021/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/03/2022 a 31/03/2022.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procopio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,63	R\$ 6,65	R\$ 6,60	R\$ 6,62	0,06 %	R\$ 6,61
Óleo Diesel S-500	R\$ 6,11	R\$ 6,02	R\$ 6,19	R\$ 6,10	0,06 %	R\$ 6,09

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 16 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 15

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021)
Seqüência do Apostilamento = 022/2022

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a reactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/03/2022 a 31/03/2022.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 5,05	R\$ 4,67	R\$ 4,89	R\$ 4,87	0,06 %	R\$ 4,86
Óleo Diesel S-10	R\$ 5,88	R\$ 5,93	R\$ 6,19	R\$ 6,00	0,06 %	R\$ 5,99

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 16 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 16

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 039/2021

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 014/2021).

Sequência do Aditivo = 018/2022

Termo Aditivo referente à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de alinhamento e balanceamento da frota de veículos do Município, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e ELENISE REZENDE MARTINS E CIA LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **ELENISE REZENDE MARTINS E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Alberto Carazzai, Nº 706, Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.975.751/0001-83, neste ato representado pela Sra. **ELENISE REZENDE MARTINS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 753.993.189-20, portador da cédula de identidade RG nº. 5.418.932-0, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Nº 852, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 010/2022, protocolado sob o nº 208/2022 em 11/03/2022, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 039/2021 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 039/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 039/2021, sendo a sua última vigência válida de 26/04/2022, e Valor Contratado de R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), referente a **Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de alinhamento e balanceamento da frota de veículos do Município, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, ficando aditivado o prazo por mais **12 (doze) meses**, prorrogando-se assim o prazo para 25/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 17 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Elenise Rezende Martins
Elenise Rezende Martins e Cia Ltda
CONTRATADA

Otair Eggert
FISCAL DE CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 17

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO Nº. 013/2022 PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 578, PÁGINA 17 DO DIA 08/03/2022.

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de câmeras de vigilância em diversos locais do Município de Rancho Alegre – PR, os serviços contratados com recursos próprios e/ou vinculados, com prazo máximo de 60 dias.

VALOR MÁXIMO: R\$ 109.001,39 (cento e nove mil e um reais e trinta e nove centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 11 de abril de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 10 minutos do dia 11 de abril de 2022.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMISSÃO: 17/03/2022.

Rancho Alegre - PR, 17 de março de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. n° 581

PÁG. 18

TERMO ADITIVO N° 004 DO CONTRATO N° 005/2021

(Ref: Tomada de Preço n°. 005/2020).

Seqüência do Aditivo = 019/2022

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SIMONE AGUIAR - CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG n° 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, n° 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **SIMONE AGUIAR - CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tiradentes, N° 400, Sala 09 - Centro, CEP 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.467.758/0001-77, neste ato representada pela Sra. Simone Estela Vedovato Aguiar Rech, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n° 740.061.429-00, portadora da cédula de identidade RG n° 4.874.923-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre - PR, à Avenida Matos Leão, N° 245, Centro, CEP: 86.860-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada, devidamente protocolado sob o n° 227/2022 em 17/03/2022 e previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços n°. 005/2021 – “**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**”, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO de execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n°. 005/2021, com base nos art. 57, § 1°. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO de execução e contratual do Contrato Administrativo n°. 005/2021, sendo os últimos prazos conforme tabela abaixo, com Objeto: **Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,06 m², a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.** O presente aditivo prorroga o PRAZO DE EXECUÇÃO e CONTRATUAL, conforme quadro explícito abaixo:

DESCRIÇÃO	ÚLTIMO PRAZO DE EXECUÇÃO	PRORROGAÇÃO	NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,06 m², a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.	18/03/2022	03 meses	17/06/2022
	ÚLTIMO PRAZO CONTRATUAL	PRORROGAÇÃO	NOVO PRAZO CONTRATUAL
	18/03/2022	03 meses	17/06/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 18 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Estela Vedovato Aguiar Rech
Simone Aguiar - Construções - Eireli - ME
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 19

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CLASSIFICAÇÃO FINAL – JORNADA SUPLEMENTAR – 2022

CLASSIFICAÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO (5 PONTOS) MÁXIMO 2	PÓS GRADUAÇÃO (4 PONTOS) MÁXIMO 3	TEMPO DE SERVIÇO (1P) MÁXIMO 12 ANOS	TOTAL	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
01	Marilda Manesco	05	12	12	29	20/09/1964	DEFERIDO
02	Cinira S. de França Costa	05	12	12	29	07/10/1965	DEFERIDO
03	Maria Apª Costa Ferreira	05	08	12	25	21/08/1970	DEFERIDO
04	Alessandra Mª Fratuci Rosa	05	08	12	25	22/06/1976	DEFERIDO
05	Kelly Gonçalves Blanco	05	12	06 anos 2 meses e 11 dias	24	07/07/1986	DEFERIDO
06	Luciana Inês Franco Zamuner	10	08	05 anos 2 meses e 11 dias	24	25/03/1978	DEFERIDO
07	Edilaine Inês Haas	05	00	12	17	15/07/1976	DEFERIDO
08	Cristiane Ferreira de Souza	05	04	06 anos 2 meses e 11 dias	16	31/05/1983	DEFERIDO
09	Conceição AP. da Silva Prado	00	00	00	00	18/06/1957	DEFERIDO
10	Geonice S. da Silva Carvalho	00	00	00	00	01/03/1960	DEFERIDO

Obs.: 04(quatro) vagas, sendo 01(uma) vaga para Educação Especial.

De acordo com o Art.12 do Decreto N° 052/2019 no Inciso V, quem tiver se afastado com apresentação de atestados médicos por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses, teria a vaga INDEFERIDA.

Rancho Alegre, 18 de março de 2022.

LUCIANA PAULA CASAROTO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO nº 73/2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 20

PORTARIA Nº 37/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública: **Alaíde dos Reis Alevato**, RG. nº 40363408 – SSP/PR e CPF 566.663.739-87, Celular nº 99168 5828, e-mail: agriculturaedesenvolvimentora@outlook.com, como Gestora do Convênio a ser celebrado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, referente ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Ed. nº 581

PÁG. 21

PORTARIA Nº 38/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidor Público: **Nelson Martins**, RG. nº 3.012.738-2 – SSP/PR e CPF 360.405.179-72, Celular nº 99188-2276, e-mail: agriculturaedesenvolvimentora@outlook.com, como Gestor do Convênio a ser celebrado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, referente ao Plano de Trabalho previsto na Proposta SINCOV, registrado sob nº 008891/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito